

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, **ÁREA DE CARPINTARIA (REF: E)**, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----



ATA N.º 6/JÚRI

ATA DA CORREÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

----- Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Miranda do Douro, nas instalações do Antigo Edifício da UTAD – Polo da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sito na rua Dom Dinis, 5210-183 Miranda do Douro, reuniu o **JÚRI** do procedimento concursal comum indicado em epígrafe, aberto por aviso (extrato) n.º 9296/2020, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 118, parte H, página n.º 190 e seguintes, de 19/06/2020. para preenchimento de 1 (UM) posto de trabalho de **ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE CARPINTARIA**, da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro (DOM – Divisão de Obras Municipais), nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 04/05/2020, encontrando-se presentes os seguintes membros, Presidente: **Miguel Augusto Gomes Martins**, Técnico Superior (área de arquitetura) do Município de Miranda do Douro; Vogais efetivos: **Francisco Manuel Esteves Marcos**, Técnico Superior (área de organização e gestão, ciências empresariais) a exercer funções de Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas do Município de Miranda do Douro, que substituí o presidente nas suas faltas e impedimentos e **António Augusto Marcos Pimentel**, Assistente Técnico (fiscalização de obras) do Município de Miranda do Douro, a fim de proceder à elaboração da ata da correção das provas de conhecimentos. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proceder à correção, avaliação e classificação final das “Provas de Conhecimentos”, através da atribuição das notas sob anonimato, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em função das respostas dadas às perguntas correspondentes aos diversos grupos. -----
2. Elaborar a lista dos resultados obtidos das “**Provas de Conhecimentos**” alvo de correção, associando o código ao nome de cada candidato que realizou a mesma, constante do “**canhoto**” desta destacado no ato da realização. -----
3. Informar os candidatos da data da realização do segundo método de seleção “**Avaliação Psicológica**”. -----

----- Face aos parâmetros de avaliação, sua ponderação, matriz de correção, bem como aos critérios de correção da prova, foram atribuídos aos candidatos as pontuações que constam de mapa anexo, que faz parte integrante desta ata, e do qual resultou a seguinte classificação: ----

Código	Pontuação
19840316	18,00 valores
180B	9,90 valores
2404	8,00 valores

----- Seguidamente, o **JÚRI** procedeu à abertura dos envelopes onde haviam sido introduzidos os “**canhotos**”, que foram destacados das provas no início da sua realização, nos quais se encontrava o dito Código e o nome do respetivo candidato, a fim de se efetuar o confronto entre o Código constante do “**canhoto**” e aquele que se encontrava apostado em cada uma das provas, de modo a identificar o autor de cada prova. -----

----- Do confronto realizado haveria de resultar a seguinte correspondência: -----

Código	Nome
19840316	ANTÓNIO ALBERTO LUCAS MACHADO
180B	ÓSCAR MANUEL DE CASTRO PIRES
2404	SAMUEL LUÍS CARÇÃO ANGÉLICO

----- Obtendo-se assim, a seguinte grelha ordenada alfabeticamente: -----

Código	Nome	Pontuação
19840316	ANTÓNIO ALBERTO LUCAS MACHADO	18,00 valores
180B	ÓSCAR MANUEL DE CASTRO PIRES	9,90 valores
2404	SAMUEL LUÍS CARÇÃO ANGÉLICO	8,00 valores

----- Classificados os candidatos e no cumprimento do estabelecido no artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi deliberado mandar publicitar os resultados do presente método de seleção intercalar, através de lista ordenada alfabeticamente a afixar nos lugares de estilo do Município, bem como na sua página eletrónica. -----

----- Mais deliberou o **JÚRI**, por unanimidade, informar o(s) candidato(s) aprovados que a data da realização do segundo método de seleção "**Avaliação Psicológica**" será anunciada oportunamente. -----

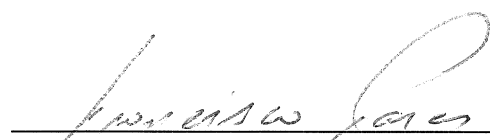
----- Por último, foi ainda deliberado, também por unanimidade, excluir do procedimento os candidatos cuja classificação é inferior a 9,50 valores, em conformidade com o estatuído no n.º 10 do artigo 9.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do **JÚRI**. -----

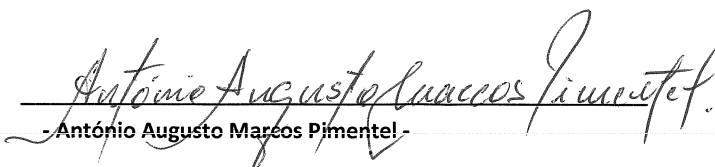
O **JÚRI**,



- Miguel Augusto Gomes Martins, Arq.º -



- Francisco Manuel Esteves Marcos, Dr.



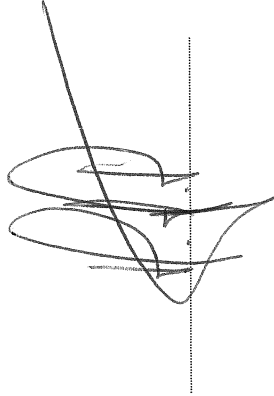
- António Augusto Marcos Pimentel -

MAPA DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS																																		NOTA FINAL				
Código	Perguntas																																					
	Grupo I																Grupo II																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Sub Total I	1	2	3	4	Just.	Sub Total II	
19840316	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	12,00	2,00	0,50	1,50	2,00	a)	6,00	
1808	0,00	0,40	0,40	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	6,40	0,00	0,00	f)	0,00	b)	3,50	
2404	0,00	0,00	0,40	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	4,00	0,00	0,00	e)	1,50	d)	2,00	a)	4,00

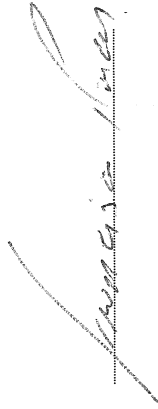
Grupo II - Justificações de correção:

- a) Faz o enquadramento legal (ainda que não transcreva literalmente a lei), tocando em todos os aspetos relevantes, de forma objetiva e com poder de síntese;
- b) Não faz corretamente o enquadramento legal, mas aborda todos os aspetos relevantes, de forma objetiva e com poder de síntese;
- c) Não faz corretamente o enquadramento legal, aborda todos os aspetos relevantes de forma pouco objetiva e com fraco poder de síntese;
- d) Não faz o enquadramento legal, mas aborda parte dos aspetos relevantes de forma objetiva e com poder de síntese;
- e) Não faz o enquadramento legal, nem aborda qualquer um dos aspetos relevantes;
- f) Não respondeu.

Miguel Augusto Gomes Martins, Arq.



Francisco Manuel Esteves Marcos, Dr.



António Augusto Marcos Pimentel

